



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

LIVRO 2/18

LEI No 3669 de 05 de Janeiro de 2005

Assunto:

"Institui o "Dia do Papeleiro" no Município de Cruzeiro, na forma que menciona".

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma disposta no Artigo 20, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1o - Fica instituído o "Dia do Papeleiro" no Município de Cruzeiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de setembro, como justa homenagem à esta categoria de trabalhadores, que muito contribuem para o progresso de nossa terra.

Artigo 2o - O Poder Público deverá comemorar condignamente a efeméride instituída por esta Lei, viabilizando a realização de eventos com a participação efetiva dos homenageados.

Artigo 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 05 de Janeiro de 2005.


Laudelino Augusto Silva
Presidente da Câmara

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeiro, ao(s) 05 dia(s) do mês de Janeiro de 2005.

